

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos e Suprimentos de Informática, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Passa e Fica/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
001	COMPUTADOR COM PROCESSADOR i3, 8GB DE RAM, SSD 240GB, MONITOR DE 19 POL., TECLADO E MOUSE.	UNID.	05
002	IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MULTIFUNCIONAL — REF.: G6010	UNID.	05
003	ESTABILIZADOR DE CORRENTE DE 500VA	UNID.	05
004	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS, PADRÃO NBR 14136, CABO 1M.	UNID.	05
005	CAIXA DE CABO DE REDE CAT 5E	UNID.	02
006	SWITCH 16 PORTAS GIGABIT	UNID.	01
007	ROUTER BOARD — REF.: RB 450G	UNID.	01
008	ACESS POINT GIGABIT — REF.: AC1350	UNID.	02
009	KIT DE TINTA ORIGINAL PARA MODELO DE IMPRESSORA DO ITEM 02	UNID.	25
010	TONER MODELO HP 105a	UNID.	10

1.2 A vigência da presente contratação será até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua publicação; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Art. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Contratação de empresa para o fornecimento de Equipamentos e Suprimentos de Informática, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Passa e Fica/RN. Haja vista a eminência que estamos da implantação de serviços de saúde, que dependem de informatização para o devido funcionamento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Contratação de empresa para o fornecimento de Equipamentos e Suprimentos de Informática, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Passa e Fica/RN, por meio de uma Dispensa Eletrônica, de acordo com o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para a Contratação de empresa para o fornecimento de Equipamentos e Suprimentos de Informática, geralmente são estabelecidos alguns requisitos básicos, é essencial garantir sua experiência e credibilidade, verificar capacidade técnica, exigir preços competitivos e qualidade, estabelecer prazos claros de entrega, garantias e suporte técnico, confirmar conformidade legal, segurança da informação, elaborar contrato detalhado e obter referências confiáveis da empresa.

Haja vista o levantamento de mercado ter sido realizado com fornecedores locais, a Dispensa será realizado apenas com participantes do município, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, conforme os Art. 47 e Art. 48, inciso I da LCP 123/2006.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica e ou e-mail institucional das partes avençadas para esse fim.

5.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.3. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura pelo setor competente;

6.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência;

6.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.4. o prazo de validade;

- 6.5. a data da emissão;
- 6.6. os dados do contrato, processo e do órgão contratante;
- 6.7. o período de prestação dos serviços;
- 6.8. o valor a pagar; e
- 6.9. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7. ESTIMATIVA DETALHADA DOS PREÇOS

- 7.1 O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 52.836,66 (cinquenta e dois mil oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos).

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1 UNIDADE ORÇAMENTÁRIO 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PODER 10 - SAÚDE 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL 2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO M. SAUDE ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO 15001002 ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15001002 301 - ATENÇÃO BÁSICA 1045- AQUIS.DE EQUIP.P/UNID.DE SAUDE ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15001002.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;
- 9.3 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 9.4 Fiscalizar o contrato na forma disposta no art. 117, da Lei nº. 14.133/21;
- 9.5 Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

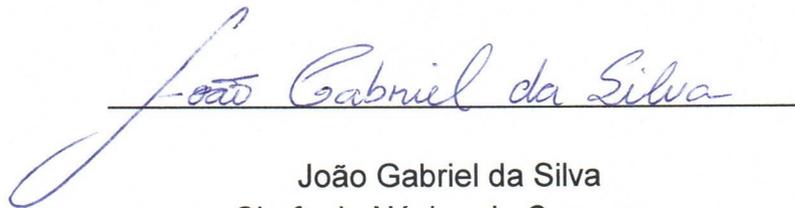
- 10.1. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;
- 10.2. Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as cláusulas da contratação, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advindas da omissão;
- 10.3. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação;
- 10.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

11.1 Trata-se de serviço comum a ser contratado, por meio de Dispensa Eletrônica, com fulcro na Lei nº lei 14.133/2021.

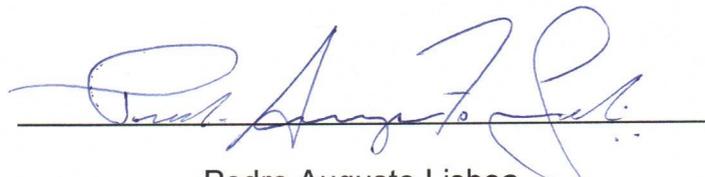
11.2 O serviço a ser contratado enquadra-se no pressuposto do art. 75, inciso II da lei 14.133/2021.

11.3 A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

Passa e Fica/RN, 11 de junho de 2024.



João Gabriel da Silva
Chefe do Núcleo de Compras



Pedro Augusto Lisboa
Secretário Municipal de Saúde